

LEI Nº 037/93.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar um lote de Terras pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar um lote de terras medindo 12x25 metros, localizado nas imediações da Delegacia de Polícia, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, ao Sr. DILSON QUEIROZ RIBEIRO.

Art.2º- A doação a que se refere o artigo anterior destina-se exclusivamente à Construção de uma Oficina Mecânica, não podendo ser repassada para terceiros.

Art.3º- O Poder Executivo fará a referida doação através de Decreto.

§1º- O Beneficiado terá o prazo improrrogável de 02 (dois) anos para Construção do Imóvel a partir da data de doação.

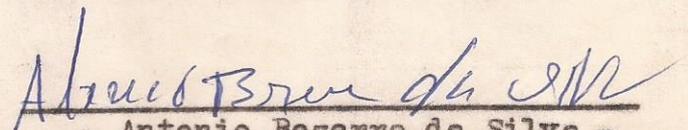
§2º- Terminado o prazo para Construção, e o Imóvel não estiver concluído, o mesmo será imediatamente revertido ao Patrimônio Público Municipal.

Art.4º- A Construção a que se refere a presente Lei, deverá obedecer as normas e padrões da Secretaria de Obras deste Município.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Camutanga, em 18 de maio de 1993.


- Antonio Bezerra da Silva -
- Prefeito -